



DECISÃO DE VETO nº 1/2014

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente do que tratam o inciso XX, do art. 22 do Estatuto da UNIFAL-MG e o inciso XXI do art. 26 do Regimento Geral da UNIFAL-MG, que ratifica a mesma competência e considerando o entendimento abaixo exposto, decide

VETAR parcialmente a Resolução nº 119/2014, aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas, especificamente o parágrafo 7º do artigo 1º da referida Resolução.

RAZÕES DO VETO:

O presente veto abrange o parágrafo 7º do artigo 1º uma vez que o mesmo contraria o disposto no parágrafo 6º do artigo 7º do Estatuto da UNIFAL-MG e o parágrafo 9º do artigo 8º do Regimento Geral da Universidade.

A decisão do Conselho Universitário, s.m.j., não observou a legislação em vigor e, portanto, não atendeu ao princípio da legalidade, merecendo, por essa razão, este veto.

À Secretaria Geral para a publicação desta Decisão e o encaminhamento ao Conselho Universitário, para deliberação, na forma do Regimento desta Universidade,

Alfenas, 10 de dezembro de 2014.


Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor